

LEI ORDINÁRIA Nº 694

de 30 de novembro de 1990

CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS.

Dr. Joelson Martinez Peixoto, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária no dia 27 de novembro de 1990, aprovou e sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º..

Fica autorizada a isenção de tributos municipais à firma CERÂMICA TRÊS AMIGOS LTDA., com sede neste município de Jardim e inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o nº 24.615.072/0001- 01.

Art. 2º.. *A isenção citada no artigo anterior será pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da aprovação da Lei.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1990.

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 694/1990 - 30 de novembro de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em